



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.607/2021

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Municipal n. 5.458/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual n. 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 em todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Município de Viçosa, enquanto integrante do território do Estado de Minas Gerais, encontra-se em situação semelhante à enfrentada pelo ente estadual, notadamente no que diz respeito à necessidade de continuar desenvolvendo ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19;

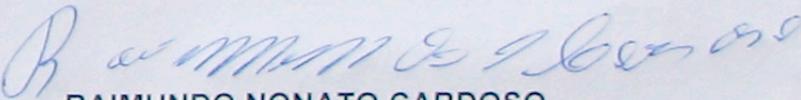
DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o Decreto Estadual n. 48.102, de 29 de dezembro de 2020, fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 declarado através do Decreto Municipal n. 5.458/2020.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais será comunicada a respeito da prorrogação de que trata este Decreto, para os fins legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de Janeiro de 2021.


RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal